



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALCINDO FERNANDES
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RODRIGO TEIXEIRA BUENO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

IRIS PALMA MAGALHÃES
Diretora-Presidente da CPTTRANS

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente do INPAS

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Diretor-Presidente da Agência Petropolitana de Fomento

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6077

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.086 de 28 de dezembro de 2020

Aprova o Plano Municipal de Cultura para vigência durante o exercício de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei institui no âmbito do Município de Petrópolis, o Plano Municipal de Cultura para vigência durante o ano de 2021.

Art. 2º – Em caráter excepcional, face a impossibilidade de realização da metodologia necessária para a confecção do Plano Municipal de Cultura em virtude do estado de calamidade pública causado pela pandemia do Novo Coronavírus – COVID – 19, fica aprovado o Plano Municipal de Cultura composto apenas pelas Diretrizes, extraídas do Plano Municipal de Cultura 2010 – 2020, Capítulo VII.

Art. 3º – Fica estipulado o exercício de 2021 para a realização de todas as reuniões e levantamento de dados necessários para a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura que vigorará no período de 2022 a 2031, realizando-se as reuniões de acordo com a metodologia prevista na Lei do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – No caso de permanência do estado de calamidade pública, caberá ao IMCE e ao Conselho Municipal de Cultura encontrar os meios necessários para a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura durante o exercício de 2021.

Art. 4º – O projeto de lei do novo Plano Municipal de Cultura deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Petrópolis para a votação e aprovação até o final do exercício de 2021, para vigência imediata a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/1224/2020 – Autor: Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – 2021 DIRETRIZES

AS DIRETRIZES DO PMC INTRODUÇÃO

Seguindo a mesma estrutura e lógica, baseando-se nos eixos temáticos da II Conferência Nacional de Cultura, o Plano Municipal de Cultura de Petrópolis, comportará dois capítulos em sua fase propositiva: este ora inicia, apresentando as diretrizes que o compõem e o capítulo VIII, contendo os programas e os projetos. As diretrizes estão aqui apresentadas em dois blocos:

- 1) as resoluções da I Conferência Municipal de Cultura – aqui apresentadas somente as de nível municipal, pertinentes a este plano. 32
- 2) observando as resoluções da I Conferência e mediante a avaliação acima descrita, para possibilitar que os segmentos organizados nos GTs tivessem um melhor aproveitamento dos eixos temáticos, os mesmos foram traduzidos em um roteiro, que todos os grupos apreciaram. Deste processo derivaram estas Situações-problema que, como já foi dito, formam um conjunto de 45 observações e demandas que constituem as diretrizes e orientam os programas e projetos e propostas incluídos no capítulo final deste plano.

As resoluções da I Conferência Municipal de Cultura. Seguem as diretrizes municipais da conferência, realizada em 21 e 22/10/2009, em cópia integral do texto, como aprovado na ocasião.

Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

- Pesquisas de campo para conhecimento da realidade cultural e sua diversidade, seus reais interesses e necessidades para estimular a produção artístico-cultural em seus aspectos pedagógicos, técnicos e conceituais.
- 32 Por oportuno, registramos que, naquela conferência, a área cultural da cidade ainda não estava inteiramente integrada à discussão nacional de políticas culturais, de forma que os eixos temáticos não foram plenamente aproveitados e muitas diretrizes ficaram aquém das suas possibilidades propositivas.
- Integração entre os bens culturais de modo a promover a construção coletiva e participativa, em ações conjuntas, que estimulem a criação de ferramentas e mecanismos de fomento à produção cultural (fóruns, espaços de expressão livre, editais, divulgação, criação, intercâmbio, produção teórica, pesquisa e outros).

- Desenvolver programas continuados de difusão e circulação de bens culturais, com vista à regularidade de fluxos, agendas e estabilidade de ações que percorram todo o Município, sobretudo contemplando as áreas periféricas e de difícil acesso.
- Inserção e valorização dos artistas locais e profissionais afins, nas ações culturais do Município.
- Promover fóruns de discussão constante (com assessoria especializada) que abordem a comunicação e suas demais vertentes (divulgação e ação de base de dados on-line de informação e mídia geral).

Eixo II – Cultura, Cidade e Cidadania

- Criação de fóruns culturais e câmaras setoriais permanentes.
- Política para valorizar, registrar, resgatar, conservar e divulgar a memória histórico-artística e cultural.
- Criação e implantação de meios para desenvolvimento de acessibilidade e difusão dos bens artístico-culturais.
- Valorização dos artistas, agentes e trabalhadores culturais, e das manifestações artístico-culturais locais.
- Desvincular o turismo da Fundação de Cultura

Eixo III – Cultura e Desenvolvimento Sustentável

- Mapear e identificar os equipamentos, instituições, agentes culturais e a diversidade histórica, artística, étnica e cultural, fazendo com que a transversalidade seja tema de conscientização de uma prática cidadã.
- Ampliar, adaptar, implantar e estabelecer a utilização dos equipamentos culturais (conveniados ou não) nos quarteirões, bairros e distritos e/ou otimizar os já existentes e subutilizados como forma de desenvolvimento sustentável;
- Implementar uma política municipal de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e paisagístico integrado com o planejamento urbano e preservação do ecossistema;
- Divulgar a história de Petrópolis em todos os segmentos para valorização de sua memória incentivando a produção de conteúdos históricos, artísticos e culturais utilizando-se das mídias existentes e promovendo a catalogação, preservação e acondicionamento de todos os acervos públicos e privados;
- Criar um fórum permanente para discussão da cultura no município;
- Identificar, resgatar e promover a cultura afrodescendente, cigana, indígena e quilombola no município, identidade cultural de grande parte da população petropolitana.

Eixo IV – Cultura e Economia Criativa

- Criação de Sistema de Formação e Assessoria na elaboração de projetos culturais, captação de recursos, gestão, gestão do desenvolvimento do projeto e capacitação dos diversos segmentos da cultura.
- Criação do Plano Municipal de produção artística visando fomentar a cadeia produtiva da cultura.
- Reforma e adequação da lei municipal de fomento à cultura.
- Reforma do decreto Municipal que criou o fundo de cultura, a fim de adequá-lo, vinculando-o ao Sistema Municipal de Cultura.
- Revisão e implementação da Lei Municipal de incentivos fiscais, criação de uma Lei de fomento à cultura municipal e efetivação das possibilidades da Fundação de Cultura, como pessoa jurídica, para a captação de recursos privados para projetos culturais do município

Eixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura

- Fortalecer a estrutura Institucional da Cultura do Município para implantação e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura de forma integrada com o Sistema Estadual e Nacional.
- Elaboração do Plano Municipal de Cultura – 2010/2019, contendo as propostas, projetos e ações para o desenvolvimento da Cultura para os próximos dez anos, com aprovação da Câmara dos Vereadores.
- Ampliação da Comunicação e o diálogo entre o Poder Público, agentes culturais e Sociedade Civil.

- Promover a formação, qualificação e requalificação de gestores culturais do Município.
- Oferecer ao Município um sistema de informações integradas, atualizadas, precisas e práticas, de modo a facilitar a tomada de decisões e desenvolvimento de projetos, entre outros.

As diretrizes identificadas a partir das Situações-problema

Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

Sub-eixo: 1.1 Produção de arte e bens simbólicos:

1. Determinar ações e políticas para diagnosticar e mapear estes bens, uma vez que não se conhece a sua totalidade. Procurar contemplar toda a municipalidade e não só o Centro Histórico e 1º Distrito. Estimular a transversalidade e união entre os diversos segmentos culturais.

Sub-eixo: 1.2 Convenção da Diversidade e Diálogos Culturais:

2. Promover ações que contribuam com a interação entre os diversos grupos étnicos, dar visibilidade a todos estes, assim como para utilizar a diversidade da cidade como oportunidade de atrativo cultural.
3. Promover programas para grupos etários específicos, como jovens, idosos, contribuindo com a integração destes ao conjunto da sociedade petropolitana.

Sub-eixo: 1.3 Cultura, Educação e Criatividade:

4. Estabelecer políticas para refazer o “casamento” entre as duas áreas, objetivando gerar divididos para ambas e, consequentemente, à sociedade no geral. Restabelecer e efetivar os canais de comunicação que existem, mas não funcionam na prática.

Sub-eixo: 1.4 Cultura, Comunicação e Democracia:

5. Intensificar a relação com os meios de comunicação na cidade, não só restringindo esta para a divulgação, o objetivo é participar do processo de produção, geração de conteúdos e fomento cultural. Contribuir ainda com o debate e políticas para a regionalização da programação e democratização dos meios de comunicação na cidade, no estado e no país.
6. Colaborar para uma maior profissionalização da imprensa e dos próprios artistas e produtores da cidade, consequentemente trazendo maior qualidade para a programação.
7. Dar mais eficácia aos meios de comunicação da FCTP: desvincular o site da Fundação, do portal da prefeitura. Aumentar a tiragem da Revista Petrópolis e do seu encarte são bons veículos, e que ambos não sejam voltados só para os turistas, mas para os produtores e consumidores culturais da cidade.

Eixo II: Cultura, Cidade e Cidadania

Sub-eixo: 2.1 Cidade como fenômeno cultural:

8. Promover a maior integração das políticas e projetos culturais nas diversas regiões da cidade, evitar a centralização no Centro Histórico e 1º Distrito, difundindo e apoiando os projetos e produtos de toda a municipalidade.
9. Interferir junto a administração municipal geral para garantir uma maior infraestrutura urbana (transportes, segurança, etc.), acessibilidade motora e física, objetivando permitir a participação dos distritos nas atividades centralizadas, assim como do 1º distrito junto aos demais.
10. Divulgar e informar aos produtores o Código de Posturas Municipais e outras leis urbanas para que possam ser sugeridas eventuais modificações (identificou-se que muitos projetos são prejudicados em nome destas leis e das relativas ao Patrimônio Histórico. e/ou para o seu cumprimento.

Sub-eixo: 2.2 Memória e Transformação Social

11. Estabelecer uma política museológica e de patrimônio histórico, artístico e cultural nos equipamentos da cidade, e divulgar as ações que já existem, contribuindo para uma política cultural permanente, em consonância com o Estatuto de Museus. Envidar esforços para multiplicar espaços culturais com tratamento museológico adequado e capazes de comportar a multiplicidade cultural da cidade, apoiando iniciativas como o Memorial Guerra-Peixe, Memorial Joaquim Nabuco, Memorial Ferroviário, Valorização da história industrial de Petrópolis, que

é pioneira neste sentido no país. Apoio a preservação de acervos e arquivos particulares ou de instituições da sociedade civil, como o do CDDH (sobre o período de Ditadura Militar), Centro Alceu Amoroso Lima Para a Liberdade (acervo deste escritor), Casa das Armas, FEB e Stephan Zweig, Igreja Luterana, entre outros. Assim como apoiar os museus e centros culturais formados por casas históricas ou de interesse social, como a da Princesa Isabel, Barão de Mauá e Barão do Rio Branco.

12. Realizar ações em torno do patrimônio imaterial, seja para formular uma legislação municipal neste segmento, ou pelo uso das legislações estadual e nacional.
13. Salvar, proteger, tratar e divulgar os acervos históricos públicos ou particulares que constituem patrimônio cultural coletivo ou específicos de segmentos e etnias em Petrópolis.

14. Estimular a produção acadêmica e editorial sobre a história e o patrimônio artístico e cultural da cidade. E apoiar e promover exposições e produções culturais realizadas a partir do patrimônio.

Sub-eixo: 2.3 Acesso, acessibilidade e direitos culturais:

15. Difundir a ideia da cultura como um dos direitos sociais básicos do cidadão. Estabelecer políticas que aumentem a consciência neste sentido, tanto do poder público, como dos próprios artistas e produtores, e da sociedade e comunidades, nas quais a cultura é vivenciada mas, ainda, sem esta percepção de direito.
16. Defender e promover ações para à acessibilidade de deficientes e pessoas com mobilidade reduzida e o acesso físico dos demais aos equipamentos culturais. Articular estas ações à ideia do direito à cultura.
17. Promover a defesa dos direitos autorais, informar a sociedade sobre os mesmos e a necessidade destes como base remuneratória dos criadores culturais, mas defender também o acesso e democratização dos produtos ao conjunto da sociedade.

Eixo III – Cultura e Desenvolvimento Sustentável

Sub-eixo: 3.1 Centralidade e Transversalidade da Cultura:

18. Estimular a transversalidade com outros segmentos como moda, lazer, esportes, ciência e tecnologia, e na relação com estes, conscientizar que deve ser uma relação de colaboração, e contrária ao processo atual quando a cultura é colocada como acessório e/ou entretenimento sem relação conceitual ou de conteúdo.
19. Promover políticas e projetos que aumentem a relação com os polos gastronômico, de moda, tecnológico e moveleiro, todos com potencial identificado para uma relação e parceria vantajosa para todos estes para a cidade, em geral.
20. Criar projetos na e para a área rural, inclusive em elo com a gastronomia, o turismo e o meio ambiente, defender a melhoria do acesso físico para estas regiões, e identificar as manifestações que ocorrem nestas.

Sub-eixo: 3.2 Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo:

21. Formular programas e projetos para as oportunidades da relação entre cultura e turismo, avaliadas no momento como insatisfatórias. Garantir a transversalidade, a reciprocidade e o entendimento do que cabe a cada área e promover uma visão de integração das ações e políticas.
22. Melhorar as relações entre cultura, turismo e meio ambiente, na mesma linha do item anterior. Promover programas turísticos e culturais que não sejam degradantes a natureza, ao contrário, e estimular a preservação desta como política cultural.
23. Estabelecer a partir de uma ação institucional entre os conselhos municipais de Cultura e Turismo, um programa municipal de turismo Cultural, partindo sempre da visão de integração e respeito entre ambas as áreas. Identificar histórias, personalidades e outros que possam ser geradores de conteúdos e produtos culturais singulares e atrativos.

Sub-eixo: 3.3 Cultura, Território e Desenvolvimento Local:

24. Realizar pesquisas específicas sobre o consumo cultural e a empregabilidade do setor na cidade, uma vez que inexistem dados neste sentido. É necessário levantar e sistematizar os mesmos.

25. Defender políticas culturais, urbanas, sociais e gerais que contribuam com a diminuição da desigualdade socioeconômica e cultural na cidade.

Eixo IV Cultura e Economia Criativa

Sub-eixo: 4.1 Financiamento da Cultura:

26. Estabelecer uma política de financiamento cultural pelo poder público que rompa com a lógica de "balcão" (apoio pontual para projetos isolados, sem uma política definida e regras claras). Criar o Fundo Municipal de Cultura e inverter a lógica que dominou o processo até o momento. Contribuir para o aumento gradativo da dotação orçamentária para a cultura, objetivando que se cumpra a recomendação federal de que no mínimo 2% do orçamento do município seja voltado para o setor cultural.

27. Contribuir para que a comunidade cultural faça uso das leis de incentivo à cultura em vigor (Procultura, lei federal; lei do audiovisual; Fundo Nacional de Cultura; lei estadual, editais diversos, etc.); promover, apoiar ou difundir meios de capacitação dos artistas e produtores locais para lidarem com estas leis e com os profissionais que atuam legalmente na produção, elaboração, captação e agenciamento de projetos culturais.

Sub-eixo: 4.2 Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura:

28. Promover ações para conhecer e mapear as cadeias produtivas do conjunto dos segmentos para pensar a sustentabilidade e políticas para as mesmas.

29. Realizar estudos e pesquisas que informem o percentual que as indústrias criativas ocupam na cidade, os fatores que impulsionam as mesmas, e estabelecer um planejamento visando o maior aproveitamento do potencial dos projetos que já ocorrem como o conjunto de festas étnicas e a Bauernfest especificamente.

30. Defender nos órgãos e espaços devidos a melhoria da infraestrutura urbana – meios de transporte municipais e intermunicipais, frota e tarifa de táxis, banheiros públicos, segurança pública, limpeza e conservação de logradouros, etc. – e a adequação desta para as necessidades da área cultural.

31. Defender a melhoria da infraestrutura oferecida para projetos culturais temporários internos e externos, assim como estudar a possibilidade de uma legislação municipal que favoreça os projetos temporários, inclusive nas áreas e edificações tombadas pela legislação de patrimônio cultural.

32. Apoiar e/ou realizar festivais culturais – em todas as áreas de expressão artística – que deem visibilidade e repercussão nacional e internacional à cidade, aproveitando o potencial identificado, a partir da história, da geografia, do clima e da infraestrutura existente.

33. Realizar estudos visando definir uma marca identificadora da produção cultural local, ou um conjunto de marcas.

34. Estabelecer políticas para a capacitação de agentes e empreendedores culturais, e verificar a possibilidade de linha de financiamento para os mesmos e de estímulo ao cooperativismo e/ou a economia solidária.

Sub-eixo: 4.3 Geração de Trabalho e Renda:

35. Promover e/ou defender junto ao conjunto do município políticas ou linhas de financiamento e incentivo aos empreendedores individuais e/ou a micro/pequenas/médias empresas, incluindo as de natureza cultural.

36. Dar mais divulgação ao Crédito Cidadão, verificar a possibilidade de ter um programa similar, específico para os produtores culturais.

37. Realizar programas de capacitação, recapacitação profissional e formação de mão de obra para os eventos permanentes como a Bauernfest e Carnaval. Combater a informalidade, a não profissionalização e capacitação inadequada dos profissionais do meio cultural na cidade. Estabelecer elos com mercados próximos como o setor de eventos, festas de formatura, casamentos, etc. que potencialmente podem realizar parcerias com a cultura.

38. Apoiar e promover políticas de formação profissional dos segmentos artísticos e culturais em todas as áreas de expressão. Realizar convênios com órgãos federais, estaduais, sistema S e outros para cumprir este objetivo.

Eixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura

Sub-eixo: 5.1 Sistemas nacional, estaduais e municipais de cultura:

39. Estabelecer uma interação entre o CMC e o Conselho Municipal de Turismo/COMTUR, bem como com outros conselhos municipais e demais órgãos públicos, vistos como importantes para o cumprimento das diretrizes, programas e projetos deste Plano.

40. Definir no âmbito da FCTP, através do CMC, mecanismos sistêmicos de controle social das políticas culturais. Zelar pelo cumprimento do PMC, e de todos os entes criados pelo Sistema Municipal de Cultura.

41. Promover maior integração entre a FCTP, o CMC e a área cultural como um todo com a Câmara Municipal de Petrópolis, ter interação com a Comissão de Cultura do legislativo, e colaboração em relação aos projetos de lei em relação aos segmentos culturais, eventualmente tramitados naquela instituição. Estabelecer uma maior comunicação e estratégia específica dos setores culturais em reação ao poder legislativo municipal.

Sub-eixos: 5.2 e 5.3 Plano Nacional, estaduais, municipais de cultura e Sistema de Informação e Indicadores Culturais:

42. Cumprir e fazer valer as determinações do Sistema Municipal de Cultura, instituição moderna e que irá modificar o quadro institucional dos segmentos culturais no município. Para se ater a este objetivo, a sociedade civil terá que fazer as suas ações específicas.

43. Criar um espaço de organização e articulação geral e específica dos segmentos artísticos e culturais em Petrópolis, independente do poder público, sem prejuízo do CMC, mas que seja autônomo, como um fórum permanente de cultura.

44. Modificar o quadro atual, de desarticulação dos segmentos, avaliado como de desinteresse, desconfiança mútua, falta de consciência, acomodação, desmotivação e principalmente de um projeto político-cultural único e amplo.

45. Rearticular, fortalecer e em alguns casos, criar, as organizações específicas de cada um dos segmentos, para garantir as suas participações efetivas no CMC, no Sistema Municipal de Cultura e no fórum que futuramente se pretende criar.

DECRETO Nº 1.455 de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 050, de 28/03/2017, e dá nova redação ao Art.2º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 392, de 30 de abril de 2014, que criou na Estrutura da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis a Casa da Educação Visconde de Mauá e as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 506, de 25 de agosto de 2014,

D E C R E T A

Art.1º – O artigo 2º do Decreto Municipal nº 050, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.2º – A Casa da Educação Visconde de Mauá destina-se:

– à formação continuada dos profissionais da Educação, por meio de cursos, palestras e de mais ações para melhoria e o desenvolvimento com eventos que promovam a dignidade humana em conjunto com o esporte, cultura e demais órgãos, para a formação cidadã e aprimoramento de habilidades indispensáveis ao processo de formação da Rede Pública de Ensino de Petrópolis;

– ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, na Educação Básica com oficinas e atividades extracurriculares, em conjunto com demais órgãos que possam contribuir como desenvolvimento de habilidades indispensáveis a sua formação integral;

– à escolarização na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com a demanda.

– à realização de atividades artísticas de cunho educacional por meio de oficinas, palestras, apresentações, cursos, festivais, exposições, em geral, destinadas ao corpo discente e docente, da rede municipal de ensino;

– à visitação turística, visto as características e importância histórica do prédio e seu entorno.

Art.2º – É vedada a utilização de repasses oriundos do PGDREM para atividades culturais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário. (Of. nº 1421/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DECRETO Nº 1.456 de 29 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante no Proc. nº 46113/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.171.018,50 (sete milhões, cento e setenta e um mil, dezotois reais e cinquenta centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DECRETO Nº 1.457 de 29 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme solicitação constante no Proc. nº 43760/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.458,99 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.458 de 29 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante no Proc. nº 44643/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.850.049,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e dez centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.509 de 29 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar RAQUEL BECK MOREIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Análise de Procedimentos Tributários, da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-4, a partir de 29/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.510 de 29 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar THALES CUNHA ROSA SOARES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente de Declan e Repasses, da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-5, a partir de 29/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.511 de 29 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar RAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Administrativo e Financeiro, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 29/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.512 de 29 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MONICA DOS SANTOS ALMEIDA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo DAS-5, a partir de 29/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 050 de 29 de dezembro de 2020

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE tornar sem efeito, as Portarias nºs: 4.471/20 - GAP, 02/19, 02/20, 03/20 - CGM e 4.407/20 - GAP.

Gabinete do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO BUENO
Secretário-Chefe de Gabinete
Em exercício

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº16596/2020, tendo como favorecido a empresa Duelo Comunicações Total LTDA – EPP, por se tratar de publicidade de assuntos de interesse público frente à situação de emergência e calamidade pública, COVID 19, visto que a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade,

ANEXO AO DECRETO Nº 1.456 de 29 de dezembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2048	3.3.90.14.00	1.111.00		1.256,00
		3.3.90.30.00	1.113.00		2.625.403,53
		3.3.90.30.00	1.111.00		14.528,84
		3.3.90.36.00	1.111.00		23.436,96
		3.3.90.39.00	1.113.00		37.340,00
		3.3.90.39.00	1.111.00		54.294,22
		4.4.90.52.00	1.111.00		15.950,00
Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2054	4.4.90.52.00	1.113.00		127.050,00
Gestão do Ensino Médio	16.02.12.362.2015.2049	3.3.90.39.00	1.001.99		1.730,06
Gestão em Educação Infantil de 0 a 3 anos – Creche	16.02.12.365.2015.2046	3.1.90.11.00	1.113.00	7.003.921,95	
		3.1.91.13.00	1.113.00		754.161,04
		3.1.91.13.00	1.001.99		1.730,06
		3.1.91.13.00	1.111.00		165.366,49
		3.3.90.36.00	1.111.00		23.103,20
		3.3.90.39.00	1.113.00		268,68
		3.3.90.39.00	1.111.00		29.430,00
3.3.90.41.00	1.111.00		3.000,00		
4.4.90.52.00	1.113.00		4.067,99		
Gestão em Educação Infantil de 4 a 5 anos – Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2047	3.3.91.13.00	1.113.00		425.831,21
		3.3.90.39.00	1.113.00		29.800,00
		3.3.90.41.00	1.111.00		367,27
Ampliação da Infraestrutura Escolar	16.02.12.365.2015.2056	4.4.90.51.00	1.113.00		2.999.999,50
				7.171.018,50	7.171.018,50

ANEXO AO DECRETO Nº 1.457 de 29 de dezembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Capacitação Convênios Parcerias	13.01.04.121.2030.2112	3.3.20.93.00	1.510.00	270.458,99	
Gestão Capacitação Convênios Parcerias	19.01.15.451.2030.2112	4.4.90.39.00	1.510.00		270.458,99
				270.458,99	270.458,99

ANEXO AO DECRETO Nº 1.458 de 29 de dezembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2048	3.3.90.30.00	1.001.99	1.850.049,10	
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	10.01.04.122.2011.2035	3.3.90.30.00	1.001.99		35.618,43
		3.3.90.39.00	1.001.99		43.600,62
		4.4.90.52.00	1.001.99		9.059,00
Comunicação, Transparência e Informação do Executivo	10.01.04.131.2004.2011	3.3.90.30.00	1.001.99		10.000,00
		3.3.90.39.00	1.001.99		3.088,52
		4.4.90.52.00	1.001.99		39.760,51
Encargos Patronais	14.01.09.272.0001.0005	3.1.90.13.00	1.001.99		1.000.000,00
		3.1.91.13.00	1.001.99		33.824,18
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.271.0001.0003	3.2.90.21.00	1.001.99		12.413,71
		4.6.90.71.00	1.001.99		44.226,61
Encargos Administrativos e Precatórios do Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.47.00	1.001.99		60.000,00
		3.3.90.91.00	1.001.99		371.944,85
Outros Encargos Municipais	15.01.28.846.0001.0002	3.1.90.91.00	1.001.99		2.605,03
		3.2.90.21.00	1.001.99		2.381,87
		3.3.90.91.00	1.001.99		33.316,22
		4.6.90.71.00	1.001.99		733,28
Obrigações Contratuais e Encargos Financeiros da Área Federal	15.01.28.846.0001.0004	3.2.90.21.00	1.001.99		64.508,90
		4.6.90.71.00	1.001.99		82.967,37
				1.850.049,10	1.850.049,10

publicidade e eficiência. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 18 de maio de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº18416/2020, tendo como favorecido a empresa Duelo Comunicações Total LTDA – EPP, por se tratar de publicidade de assuntos de interesse público frente à situação de emergência e calamidade pública, COVID 19, visto que a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 25 de junho de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº 20212/2020, tendo como favorecido a empresa Diário de Petrópolis S/A, por se tratar de publicação de atos oficiais, administração, focada na sua atividade em dar efetiva publicidade ao ato, ou seja, garantir que a publicação alcance de fato o maior número de pessoas. Por se tratar de matéria estritamente de editais de licitação, a sua ampla divulgação é condição sine que non para se alcançar a finalidade do ato administrativo, qual seja, despertar o interesse das mais variadas e competentes empresas que, ao participar do certame licitatório, propiciarão que a Administração contrate a que puder trazer o melhor nível de eficiência na consecução do objeto licitado. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 15 de julho de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº13716/2020, tendo como favorecido a empresa Editora Globo S.A, por se tratar de publicação de atos oficiais, administração, focada na sua atividade em dar efetiva publicidade ao ato, ou seja, garantir que a publicação alcance de fato o maior número de pessoas. Por se tratar de matéria estritamente de editais de licitação, a sua ampla divulgação é condição sine que non para se alcançar a finalidade do ato administrativo, qual seja, despertar o interesse das mais variadas e competentes empresas que, ao participar do certame licitatório, propiciarão que a Administração contrate a que puder trazer o melhor nível de eficiência na consecução do objeto licitado. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 15 de julho de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº15476/2020, tendo como favorecido a empresa Editora Globo S.A, por se tratar de publicação de atos oficiais, administração, focada na sua atividade em dar efetiva publicidade ao ato, ou seja, garantir que a publicação alcance de fato o maior número de pessoas. Por se tratar de matéria estritamente de editais de licitação, a sua ampla divulgação é condição sine que non para se alcançar a finalidade do ato administrativo, qual seja, despertar o interesse das mais variadas e competentes empresas que, ao participar do certame licitatório, propiciarão que a Administração contrate a que puder trazer o melhor nível de eficiência na consecução do objeto licitado. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 16 de julho de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº30656/2020, tendo como favorecido a empresa Duelo Comunicações Total LTDA – EPP, por se tratar de publicidade de assuntos de interesse público frente à situação de emergência e calamidade pública, COVID 19, visto que a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 23 de setembro de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº33780/2020, tendo como favorecido a empresa Duelo Comunicações Total LTDA – EPP, por se tratar de publicidade de assuntos de interesse público frente à situação de emergência e calamidade pública, COVID 19, visto que a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 11 de novembro de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento nos processos nº35941/2020, tendo como favorecido a empresa Diário de Petrópolis S/A, por se tratar de publicação de atos oficiais, administração,

focada na sua atividade em dar efetiva publicidade ao ato, ou seja, garantir que a publicação alcance de fato o maior número de pessoas. Por se tratar de matéria estritamente de editais de licitação, a sua ampla divulgação é condição sine que non para se alcançar a finalidade do ato administrativo, qual seja, despertar o interesse das mais variadas e competentes empresas que, ao participar do certame licitatório, propiciarão que a Administração contrate a que puder trazer o melhor nível de eficiência na consecução do objeto licitado. Face ao exposto faz necessário a alteração da referida ordem a fim de mantermos os serviços ora aqui prestados em funcionamento.

Petrópolis, 26 de outubro de 2020

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 59 da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 31264/2020, tendo como favorecido a empresa ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por se tratar de Serviço essencial para possibilitar o Sistema de Monitoramento na Sede do Procon no Centro, bem como do pólo avançado de atendimento em Itaipava, garantido a segurança dos funcionários, consumidores e de todos os equipamentos e tecnologias do Procon.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2020.

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 59 da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 26692/2020, tendo como favorecido a empresa ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por se tratar de Serviço essencial para possibilitar o Sistema de Telefonia na Sede do Procon no Centro, bem como do pólo avançado de atendimento em Itaipava, garantido o atendimento dos consumidores que buscam o auxílio do Procon.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2020.

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 59 da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 44590/2020, tendo como favorecido a empresa CITYCONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, por se tratar de Serviço essencial para possibilitar o Sistema do Aplicativo Procon, garantindo o atendimento dos consumidores que buscam o auxílio remoto pelo órgão.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2020.

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 59 da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 43813/2020, tendo como favorecido a empresa ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por se tratar de Serviço

essencial para possibilitar o Sistema de Telefonia na Sede do Procon, bem como do pólo avançado de atendimento em Itaipava, garantido o atendimento dos consumidores que buscam o auxílio do Procon.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2020.

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2240 de 18 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 44.437/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 44.437/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2241 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a servidora ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI, no cargo de Engenheiro Civil do Q.P., matr. nº 10990-8 empenhando os quinquênios de 05/08/96 a 04/08/01, 05/08/01 a 04/08/06, 05/08/06 a 04/08/11 e 05/08/11 a 04/08/16 a partir da data de publicação. (Proc. nº 44.011/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2242 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor JEFERSON DA COSTA CALOMENI, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 12013-8 empenhando os quinquênios de 11/06/93 a 10/06/98, 11/06/98 a 10/06/03, 11/06/08 a 10/06/13 e 11/06/13 a 10/06/18 a partir de 02/01/21. (Proc. nº 17.777/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2243 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) me-

ses, a servidora MARGARETH MARIA MAHLER ROSSI, no cargo de Controlador de Dados do Q.P., matr. nº 10544-9 empenhando os quinquênios de 02/01/96 a 11/01/01, 12/01/01 a 11/01/06, 12/01/06 a 11/01/11 e 12/01/11 a 11/01/16 a partir de 28/12/20. (Proc. nº 30.789/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2244 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora GRACIETE DE CARVALHO AZEVEDO, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q.P., matr. nº 18569-8 empenhando os quinquênios de 09/09/04 a 08/09/09, 09/09/09 a 08/09/14 e 09/09/14 a 08/09/19 a partir de 30/12/20. (Proc. nº 59.596/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2245 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao servidor ANDRÉ LUIS COSTA CABLOCO, no cargo de Auxiliar de secretaria do Q.P., matr. nº 16767-3 empenhando os quinquênios de 26/07/01 a 25/07/06, 26/07/06 a 26/07/11 e 27/07/11 a 26/07/16 a partir de 29/12/20. (Proc. nº 30.139/18).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2246 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora ROZILENE GONÇALVES, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q.P., matr. nº 15832-1 empenhando os quinquênios de 11/02/00 a 10/02/05, 11/02/05 a 10/02/10 e 11/02/10 a 11/02/15 a partir de 18/12/20. (Proc. nº 59.453/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2247 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a servidora ADRIANE BARRETO PIRES, no cargo de Secretário Escolar do Q.P., matr. nº 11568-1 empenhando os quinquênios de 12/01/96 a 11/01/01, 12/01/01 a 11/01/06, 12/01/06 a 11/01/11 e 12/01/11 a 11/01/16 a partir de 30/12/20. (Proc. nº 39.429/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2248 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor FÁBIO GOMES DA SILVA, no cargo de Motorista do Q.P., matr. nº 22817-6, empenhando o quinquênio de 01/12/14 a 30/11/19 a partir de 04/01/21. (Proc. nº 46.022/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2249 de 28 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora JANAÍNA PEREIRA DE M DA SILVA, no cargo de Recepcionista do Q.P., matr. nº 23701-9, empenhando o quinquênio de 11/07/13 a 10/07/18 a partir de 31/08/20. (Proc. nº 27.562/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 272/2018 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2018, livro G-16, fl. 57. Processo Administrativo nº 8393/2008. TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e a FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL. O objeto é prorrogar o prazo de vigência e modificar o objeto, passando a constar apenas os equipamentos: 01 misturadora rápida tombamento 93800, 01 Dosador de água – tombamento 93798 01 Modeladora de pão – tombamento 93799, 01 Forno a gás, para pão, capacidade para 750 pães de 50g/hora, com 08 assadeiras – tombamento 93797; Fica prorrogado por 05 anos o presente Termo de Autorização de Uso de Bens móveis, com início em 05 de julho de 2018. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1124/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2020, livro D-32, fls.66/67. Processo Administrativo nº 48506/18. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 15/2019, entre o Município de Petrópolis e CHC SAÚDE LTDA-ME. O objeto deste Termo é o aditamento de aproximadamente 4,486% do valor global do Contrato original. O valor deste aditivo é de R\$ 18.499,95. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.67, fonte 1.001.99, nota de empenho nº 3569/20. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1126/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2020, livro D-32, fls. 68/70. Processo Administrativo nº 7653/20. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e HF CLINICA DA SAÚDE LTDA. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de exames para pacientes integrantes do SUS. O prazo é de 180 dias. O valor global é de R\$ 24.300,00.

O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.33 90.39.06, fonte 1.001.99, nota de empenho nº 3684/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1138/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2020, livro C-28, fls. 113/116. Processo Administrativo nº 43938/19. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, conforme especificado no Edital seu Anexo I. O prazo do contrato é de 03 meses, a partir de sua assinatura. O valor de R\$ 179.087,00. O Programa de Trabalho nº 21.01.06.183.2026.2.092.3390.30.00, nota de empenho nº 2514/2020 e fonte: 1.540.00, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1140/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2020, livro C-28, fls. 117/120. Processo Administrativo nº 43938/19. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e CALÇADOS KALLUCI DE FRANCA LTDA. O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, nos itens 03 e 10, conforme especificado no Edital seu Anexo I. O prazo do contrato é de 03 meses, a partir de sua assinatura. O valor de R\$ 62.311,30. O Programa de Trabalho nº 21.01.06.183.2026.2.092.3390.30.00, nota de empenho nº 2530/2020 e fonte: 1.540.00, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1143/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 42/2020, livro C-28, fls. 121/124. Processo Administrativo nº 43938/19. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA EIRELI – ME. O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no item 08, conforme especificado no Edital seu Anexo I. O prazo do contrato é de 03 meses, a partir de sua assinatura o valor de R\$ 29.253,00. O Programa de Trabalho nº 21.01.06.183.2026.2.092.3390.30.00, nota de empenho nº 2531/2020 e fonte: 1.540.00, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1152/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2020, livro C-28, fls. 126/127. Processo Administrativo nº 38547/2018. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO, LAVRADO SOB O Nº 13/2020, DO LIVRO C-27, FLS 44/45, entre o Município de Petrópolis e ACHÉL INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA RIO. O objeto é retificar a Cláusula Segunda do Termo Aditivo Nº 13/2020 do referido contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e seus Aditivos. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1173/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020, livro F-79, fl. 94. Processo Administrativo nº 8393/2008. TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRINCESA ISABEL. O objeto modificar o objeto, passando a constar apenas os equipamentos/itens:

Quant	Item	Nº tombamento
01MASSEIRA	536039
01MESA	536040
01MESA2	536042
01MODELADORA DE PÃO	536041
01FORNO A GÁS PARA PÃO.....	536.038

Mantem-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1179/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2020, livro C-28, fls. 139/141. Processo Administrativo nº 15424/20. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis, e ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA EDITORA EPP. O objeto é a confecção de materiais gráficos. O valor global é de R\$ 17.325,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.39.09, fonte 1.214.99, nota de empenho nº 3306/2020, do Fundo Municipal de Saúde. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1180/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 012/2020. Processo Administrativo nº 16186/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.256.815/0001-39. Valor Estimado: R\$ 607.488,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 01, constante da planilha de itens registrados da Ata de Registro de Preços nº 318/2020, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 92/09, art. 17 do Decreto Federal nº 7.893/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1Luva de latex p/procedimento tam. M.....	UN949200.....	0,64.....	607.488,00

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1193/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2020, livro A-29, fls. 22/25. Processo Administrativo nº 206345/14. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2014, PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO – FOG: O objeto do presente Termo Aditivo é a adequação, incluindo ou alterando, das disposições estabelecidas na Cláusula Terceira, Cláusula Quarta, Cláusula Quinta, Cláusula Oitava e Anexo II – Plano de Metas do Convênio FOG (FMP/FASE) – SMS, do Convênio original nº 001/14, conforme documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, e o reajuste do valor mensal do repasse à CONVENIADA, em razão do atual desequilíbrio econômico e financeiro do referido

convênio, de forma a garantir a manutenção e o desenvolvimento do atendimento primário à saúde – Estratégia Saúde da Família, das comunidades adstritas a seguir nominadas. USF – Estrada da Saudade I e II (duas equipes), USF – Nova Cascatinha, USF – Machado Fagundes, USF – Boa Vista;. Totalizando o valor de R\$ 126.000,00. Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.3 9.50, Fonte 1.214.99, nota de empenho nº 3286/2020, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

Fica o contribuinte notificado quanto ao lançamento e ou revisão de IPTU, dos seguintes processos, inscrições e proprietários:

- Proc. 27216/18 – 13764 – Paulo Diniz Morais
- Proc. 66856/16 – 330187 – Welson Bocater
- Proc. 71005/15 – 331572 – Francisco Lucas da Costa
- Proc. 63815/99 – 553775 – Saulo Pires Viana
- Proc. 63815/99 – 600594 – Jarbas Murta de Melo
- Proc. 16371/98 – 310934 – Maria Luiza Martins Pereira
- Proc. 64935/13 – 29426 – Geraldo Gomes Ventura
- Proc. 16300/18 – 43392 – Solimar Stumpf Cordeiro
- Proc. 413244/16 – 362502 – Paulo Roberto Gonçalves
- Proc. 26459/20 – 329786 – Edson Brandão Bica
- Proc. 6021/12 – 56461 – Erino Gomes de Oliveira
- Proc. 13019/10 – 8164 – Hilton Raposo e outros
- Proc. 2388/12 – 366424 – Espólio de Knud Vils
- Proc. 20840/17 – 310910 – Emanuel Frederico Nyssens
- Proc. 55880/12 – 329774 e 329776 – Antonio Eduardo
- Proc. 27250/17 – 304188 – Durval M. Amorim
- Proc. 10372/20 – 329921 – Maria Daria Freire Cunha
- Proc. 18554/17 – 51378 – Jenny G. Finkenaver
- Proc. 26700/20 – 329567 – Fabiano de Melo Soares
- Proc. 63182/19 – 366413 – Marilena Pibernat Santos
- Proc. 68134/15 – 24970 – Roberto Maya Monteiro
- Proc. 406786/16 – 54354 – Noel Gonçalves de Abreu

MÁRCIA RIBEIRO BORDE

Assistente Adjunto de Fiscalização Tributária

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO 011 de 30 de outubro de 2020

Estabelece, de forma excepcional, normas para a organização e reestrutura os procedimentos de matrícula na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13005/14, Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7334/15, Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.619/17, Alteração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011 de 23/05/2018, Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.088/20 de 13 de março de 2020, Medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CO-MED 001 de 23 de junho de 2020, Reconhecimento das atividades remotas;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CO-MED 002 de 11 de agosto de 2020, Reconhecimento das atividades remotas;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CO-MED 03 de 09 de setembro de 2020, Reconhecimento das atividades remotas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a matrícula, ingresso, permanência e transferência de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para os anos letivos vindouros.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Compete à Gerência de Atendimento ao Educando/Setor de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e aos Departamentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Inspeção e Supervisão Escolar o acompanhamento e a avaliação de todo o processo da matrícula.

Art. 2º – Compete aos Departamentos, mencionados no Art. 1º, orientar e acompanhar o processo de matrícula, repassando para as unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino todas as orientações, comunicados, manuais e procedimentos, dirimindo dúvidas relativas às rotinas, às normas, parâmetros legais e cronograma.

Art. 3º – Compete às unidades escolares preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA INICIAL PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 4º – Os candidatos à matrícula inicial nos Centros de Educação Infantil, etapa Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), deverão procurar a Gerência de Atendimento ao Educando/Setor de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação para pleitear uma vaga na unidade escolar desejada e realizar o cadastro.

Art. 5º – O processo de admissão dos candidatos à vaga nos Centros de Educação Infantil, etapa creche (0 a 3 anos) deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. Crianças com necessidades especiais e/ou pais que apresentem necessidades especiais;

II. Crianças com medida protetiva do Ministério Público ou do Poder Judiciário, ou que apresentem declaração da Secretaria de Saúde com risco em sua saúde física ou nutricional;

III. Crianças com mães/pais economicamente ativos e que por esta razão necessitam matricular sua criança na creche (escalonar do menor vencimento ao maior, sendo o de menor vencimento priorizado);

IV. Crianças com mães/pais não economicamente ativos que seriam economicamente ativos se tivessem creche para suas crianças (escalonar da criança mais velha à criança menor, considerando que a escolarização obrigatória se dá a partir dos 4 anos de idade);

V. Crianças pertencentes a famílias uniparentais;

VI. Crianças residentes na zona urbana;

VII. Crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Parágrafo Único: os critérios acima elencados obedecem hierarquicamente a ordem apresentada.

Art. 6º – Os alunos oriundos de outras Redes, que desejam a matrícula na Rede Municipal na Pré-escola (4 e 5 anos), no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), bem como os que desejam retornar à vida escolar, na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, deverão se inscrever através do site da prefeitura (www.petrópolis.rj.gov.br) acessando o link da Pré-matrícula – Portal do aluno, seguindo cronograma divulgado pela Secretaria de Educação (ANEXO I).

Art. 7º – O resultado da pré-matrícula será divulgado no site da Prefeitura de Petrópolis conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação (ANEXO I) e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Caberá ao responsável legal ou candidato maior de idade, consultar o resultado.

Art. 8º – O processo de admissão dos candidatos à vaga na rede municipal na Pré-escola das escolas (4 e 5 anos), no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), bem como na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Candidato em sistema de inclusão

II – Candidato que possuam irmãos na mesma unidade pleiteada

III – Candidato comendereço próximo à unidade pleiteada

IV – Candidato com endereço da escola de origem mais próximo da unidade pleiteada

V – Candidato de maior idade

Art. 9º – Após a divulgação do resultado, os responsáveis legais ou candidato maior de idade deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelos telefones (24) 22468683/(24) 22468685 ou pelo email seematrículaadistancia@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, para agendar o atendimento e efetivar a matrícula.

I – De acordo com a Resolução nº 03/2010 do CNE/CEB e art. 38, § 1º, I e II da Lei nº 9394/96, somente poderão ser matriculados no Ensino Fundamental para Jovens e Adultos, os alunos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos;

II – A efetivação da matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de idade, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil, para menores de 18 anos.

Art. 10 – No ato da Matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

I – Certidão de Nascimento e documento de identidade do aluno;

II – Declaração escolar (válida por trinta dias) constando a situação do aluno para o ano subsequente ou

III – Histórico escolar original;

IV – Carteira de Identidade e CPF do responsável;

V – Comprovante de residência atualizado;

VI – Duas fotos em formato 3x4;

VII – Carteira de vacinação atualizada;

VIII – Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (Lei Municipal nº 7216, de 27/08/2014);

IX – Cartão do Bolsa Família (se beneficiário);

X – Cartão do SUS;

XI – Parecer clínico específico para alunos da modalidade da educação especial.

§ 1º – Compete à unidade escolar garantir procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação obrigatória e o preenchimento das informações no cadastro do aluno no sistema e-cidade e a impressão da Ficha Individual do aluno que deverá ser assinada pelo responsável legal ou pelo aluno, se maior de idade.

§ 2º – Compete ainda ao gestor, manter a base de dados do sistema e-cidade sempre atualizada de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

§ 3º – Na hipótese de haver candidato, maior de idade, cuja matrícula na modalidade EJA foi efetivada e não houver o comparecimento à unidade escolar até o 20º (vigésimo) dia letivo consecutivo, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a unidade escolar deverá solicitar o cancelamento no sistema, de forma a liberar a vaga.

§ 4º – Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, o gestor da unidade escolar deverá entrar em contato com o aluno ou seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

§ 5º – Configurado o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a unidade escolar deverá informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 6º – O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.

CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 11 – Os alunos com deficiência matriculados na rede municipal serão rematriculados através de procedimento interno, não havendo a necessidade do responsável comparecer ao departamento de Educação Especial para a efetivação.

Art. 12 – Os alunos com deficiência, que tenham interesse em ingressar na Rede Municipal de Ensino deverão entrar em contato com o setor de matrículas pelo telefone (24)22468683/(24)22468685 para agendar o atendimento no departamento de Educação Especial, a fim de realizar a matrícula conforme cronograma divulgado pela Secretaria de Educação (ANEXO I).

Art. 13 – No ato da matrícula os responsáveis deverão levar os documentos conforme Artigo 10 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS (REMATRÍCULAS)

Art. 14 – A Renovação de Matrículas dos alunos já vinculados à Rede Municipal de Ensino é automática, não havendo necessidade do responsável comparecer à unidade escolar, caso deseje permanecer na mesma no ano letivo subsequente.

Art. 15 – Compete ao gestor da unidade escolar, solicitar que o responsável legal pelo aluno ou o próprio, se maior de idade, compareça à unidade escolar para assinar a Ficha Individual do Aluno e entregar a documentação ou atualizar, se necessário, conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação.

Art. 16 – Caberá ao gestor da unidade escolar seguir o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e realizar os procedimentos que se referem à rematrícula.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 17. Caberá à equipe gestora das unidades escolares monitorar a participação dos alunos através da plataforma de ensino remoto, retirada das atividades impressas e/ou Termo de Responsabilidade Declarada e verificar os casos que se encontram em situação de potencial evasão escolar.

§ 1º – Entende-se como frequência, neste contexto de pandemia, as participações mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º – O aluno que não frequentou às aulas presenciais até 13/03/2020 e não participou do ensino remoto, será considerado em situação de evasão do período/ano/fase/série em que estiver matriculado em 2020, podendo participar do processo de pré-matrícula de acordo com o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VI DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 18. Caberá à unidade escolar, esgotadas as tentativas de contato com o aluno e seus familiares, a criação de alerta na plataforma do Busca Ativa Escolar bem como encaminhamento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICA) ao Conselho Tutelar.

§ 1º – Caberá à Secretaria de Educação o acompanhamento e orientações às Unidades Escolares quanto aos procedimentos da busca ativa escolar.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 19 – Os alunos da rede municipal que desejarem a transferência para outras unidades deverão comunicar ao gestor de sua unidade, que deverá:

I – solicitar que o responsável ou aluno maior de idade, escolha duas opções de unidades escolares da rede municipal que será registrado em documento próprio.

II – inserir os dados no portal (matrícula interna – disponível no e-cidade).

III – Afixar o resultado no portão da unidade escolar, cabendo ao gestor da unidade de origem informar ao responsável legal o resultado da pré-matrícula.

§ 1º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado no site da Prefeitura.

§ 2º – Os responsáveis legais não precisarão comparecer à Secretaria de Educação para a realização da matrícula que será efetivada internamente pelo setor responsável.

§ 3º – Os responsáveis que, por algum motivo necessitem a transferência da escola indicada no resultado, deverão entrar em contato com o setor de matrículas pelo telefone (24)22468683/(24)22468685 para agendar o atendimento de acordo com cronograma. (ANEXO I)

**CAPÍTULO VIII
DAS MATRÍCULAS E
TRANSFERÊNCIAS DE IRMÃOS**

Art. 20 – Os alunos da rede municipal que desejarem a transferência para unidades onde estejam matriculados os irmãos deverão comunicar seu desejo ao gestor da unidade pleiteada.

§ 1º – O gestor da unidade pleiteada deverá comunicar ao responsável a absorção ou não do candidato.

§ 2º – O candidato que não conseguir ser absorvido pela unidade escolar do irmão deverá informar ao gestor de sua unidade de origem duas opções de unidades escolares da Rede Municipal que será registrado em documento próprio;

§ 3º – Caberá ao gestor da unidade de origem do aluno inserir os dados no portal (matrícula interna – disponível no e-cidade), indicando as opções escolhidas pelo responsável.

Art. 21 – Os candidatos a matrícula na rede municipal que possuam irmãos que já façam parte das escolas da rede, deverão se inscrever através do site da prefeitura (www.petropolis.rj.gov.br) acessando o link da Pré-matrícula – Portal do aluno, seguindo cronograma divulgado pela Secretaria de Educação (ANEXO 1), indicando a existência do irmão que será validado pelo sistema.

**CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS DURANTE O ANO LETIVO**

Art. 22 – Para transferência de Unidade Escolar, o responsável pelo aluno ou o próprio, se maior de idade, deverá solicitar o Encaminhamento de Transferência na unidade escolar onde o aluno está matriculado e procurar a Gerência de Atendimento ao Educando/Setor de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação para efetivar a transferência.

Art. 23 – A transferência entre unidades escolares poderá se dar em qualquer época do ano, mediante disponibilidade de vaga na unidade escolhida.

Art. 24 – A renovação de matrícula para alunos da rede municipal é automática, garantindo a vaga daqueles que não compareceram para a realização da renovação de matrículas em sua unidade escolar.

§ 1º – No período compreendido entre 16 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a escola não poderá receber transferência de nenhum aluno para além dos que foram encaminhados para sua instituição mediante os processos de renovação de matrícula e pré-matrícula.

§ 2º – A retomada das atividades de transferência ocorrerá a partir do dia 1º de fevereiro de 2021. Caso haja procura pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, que não participou da pré-matrícula, serão oferecidas as vagas remanescentes, após alocação de todos os participantes dos processos de pré-matrícula.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Esta Resolução entrará em vigor em 01 de novembro de 2020.

Petrópolis, 30 de outubro de 2020.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

30/11 a 04/12: Matrículas dos alunos em sistema de inclusão e irmãos;

07/12: Abertura do Portal do Aluno – Fase I (Alunos da Rede)

14/12: Fechamento do Portal do Aluno – Fase I (Alunos da Rede)

17/12: Publicação do resultado do portal interno

18 a 28/12: Matrícula automática para alunos da Rede (terminalidades e transferências) – comparecimento na escola (agendamentos)

14/12: Início das matrículas dos CEI's e EMEI's (3ºP)

30/12: Abertura do Portal do Aluno – Fase II (Alunos de Fora da Rede)

15/01/2021: Fechamento do Portal (externo)

16/01 a 31/01: Cadastros para CEIs

21/01/2021: Publicação do resultado no Portal Externo

22, 25 e 26/01/2021: Agendamentos das matrículas

25 a 29/01/2021: Matrículas Fase II

01 a 05/02/2021: Fase III – Atendimento aos Alunos não alocados nas fases anteriores ou que não participaram do processo de pré-matrícula

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 282/20
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 10038/20. Objeto: execução de ampliação do PSF Siméria, com a construção de um novo bloco, contendo consultório odontológico, sala de vacinas, sanitário, compartimento para lixo e sala de espera. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93. Modalidade: Convite nº 015/20. Programa de trabalho nº: 18.02.10.301.2018.2059.4490.51.00 – Fonte 1214.9918 .02.10.302.2018.2062.4490.51.00 – Fonte 1001.99 Valor Global: R\$ 166.318,13 Homologação: 11/12/20.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 283/20

Processo: 56943/19. Revogo parcialmente a licitação, com base no artigo 53 da Lei nº 9784/99. Publique-se em 17/12/2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 284/20
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 62137/19. Termo de Ajuste:011/20. Contratada: LABORATÓRIOS BAFFI E BRETZ LTDA. Fica apostilado ao presente Termo de Ajuste, tendo em vista que foi elaborada Minuta com o valor indevido de R\$ 27.360,32 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), sendo o valor correto R\$ 26.303,22 (vinte e seis mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com o relatório do DIAUD às folhas 24 a 28, devendo ser suprimido o valor de R\$ 1.057,10 (hum mil cinqüenta e sete reais e dez centavos). Base Legal: art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 18 de dezembro de 2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 285/20
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 62139/19. Termo de Ajuste:010/20

Contratada: LABORATÓRIOS BAFFI E BRETZ LTDA. Fica apostilado ao presente Termo de Ajuste, tendo em vista que foi elaborada Minuta com o valor indevido de R\$ 31.735,66 (trinta e um mil setecentos e trinta e cinco

reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor correto R\$ 31.664,89 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o relatório do DIAUD às folhas 22 a 26, devendo ser suprimido o valor de R\$ 70,77 (setenta reais e setenta e sete centavos).Base Legal: art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 18 de dezembro de 2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETINS DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho por prazo indeterminado firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e os contratados abaixo listados, para o preenchimento de vagas de emprego público, conforme Edital nº 002/2016 de 18/03/2016, publicado no DOM nº 4909 de 19/03/2016, com base na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 6.493/07, para exercer as funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, sob o regime CLT, a partir de 28/12/2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais) por mês, tendo sido lotados na Coordenação de Vigilância Ambiental (COVIAMB).

<i>BP Candidato</i>	<i>Class</i>
47...GABRIEL HYBNER DE MEDEIROS.....	124º
48...MARCELA VIRGÍNIA DO AMARAL FAGUNDES...	127º
49...BEATRIZ TAVARES OLIVARES BERINI	128º
50...BEATRIZ MARIA PACHECO	132º
51...RAFAEL STORCK DA SILVA.....	134º
52...MONICA MARQUES DA SILVA	137º
53...PRISCILA SANT'ANA TRANCO SO COSTA DA SILVA	139º
54...ABEL DE ARAUJO GUERRA PEIXE	140º
55...CARLOS HENRIQUE KARL JUNIOR	145º
56...WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA	146º
57...FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA MONTEIRO	147º
58...DÉBORA DA CRUZ BERTHOLDO	148º
59...RAQUEL DA SILVA ANTONIO	149º
60...LUCIANA LEMOS ALBINO	152º
61...JORGE RODRIGO DE OLIVEIRA	153º
62...DAVID DE SOUZA PASSOS	154º
63...LUIZ ALBERTO ALEXANDRE CORDEIRO FILHO....	156º
64...RODRIGO CANDIDO DE LIMA.....	159º
65...MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	161º
66...VANESSA CRISTINA SEVERIANO XAVIER N.I.....	24º
67...GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS SANTIAGO N.I....	30º
68...ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA.....	164º
69...MARIANE DIAS ALEXANDRINO	168º
70...LUANY SANTOS ARAGON HENRIQUE	170º
71...LUCIANA DE CARVALHO HALM.....	172º
72...CAMILA MENDES FERREIRA	173º
73...MARCIA DO AMARAL GUERREIRO DIMITRIU... 177º	
74...CARLA LUCIA ALCANTARA BONSAVER.....	178º
75...YURI DO VALE DE SA	181º
76...ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	182º
77...MARIELE SILVA XAVIER.....	188º
78...GISELE LUIZA DOS SANTOS PEIXOTO	189º
79...EDUARDO ASSUMPÇÃO CORREA	190º
80...JOSIANE FERNANDES DE CARVALHO.....	193º
81...GUSTAVO BRANDÃO FRAGOSO	195º
82...THALITA TAVARES NASCIMENTO	201º
83...JANAINA DE CARVALHO NEVES	202º
84...LUCIANA MARQUES GUARANY.....	204º
85...CARINA BARBOZA DA SILVA	205º
86...JENIFER DO NASCIMENTO	207º
87...GISELE DE SIQUEIRA VILARINO.....	209º
88...EMILI RUFINO FLORENCIO.....	215º
89...GISELE AGUIAR DA SILVA	217º
90...CELINA APARECIDA ALEIXO FELISMINO.....	220º
91...MARCELA ALMEIDA DOS SANTOS	222º
92...SIMONE DA SILVA LEITE	223º
93...MARCELO GUIMARÃES NEPOMUCENO	224º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CORRIGENDAS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 328 de 16 de dezembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regularizar a situação funcional do (a) servidor (a) abaixo,

RESOLVE reformular parte dos termos da PORTARIA Nº 447/12 de 28/12/2012, publicada no DOM 4132 de 29/12/2012:

Onde se lê: "...RESOLVE conceder nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio, aos servidores abaixo:

– 09 (nove) meses a, FREDERICO JOSE VIEIRA SILVA DE ARAUJO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 2532, no período de 02.01.2013 a 30.09.2013, empenhando os quinquênios de 09/93 a 09/98, 09/98 a 09/03 e 09/03 a 09/08 (Proc. 208992/12)

Leia-se: "...RESOLVE conceder nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio, aos servidores abaixo:

– 09 (nove) meses a, FREDERICO JOSE VIEIRA SILVA DE ARAUJO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 2532, no período de 02.01.2013 a 30.09.2013, empenhando os quinquênios de 09/93 a 09/98, 09/98 a 09/03 e 09/03 a 04/10 (Proc. 208992/12)

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 329 de 16 de dezembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regularizar a situação funcional do (a) servidor (a) abaixo,

RESOLVE reformular parte dos termos da PORTARIA Nº 008/17 de 16/01/2017, publicada no DOM 5117 de 25/01/2017:

Onde se lê: "...RESOLVE, prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art 148 da Lei nº 6946/12, a licença maternidade da funcionária ANGELICA DOS SANTOS AVELAR, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 7519, lotada USF Estrada da Saudade, a partir de 26/07/16. (Proc. 409053/16)

Leia-se: "...RESOLVE, prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art 148 da Lei nº 6946/12, a licença maternidade da funcionária ANGELICA DOS SANTOS AVELAR, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 7519, lotada USF Estrada da Saudade, a partir de 23/11/16. (Proc. 409053/16)

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 330 de 16 de dezembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regularizar a situação funcional do (a) servidor (a) abaixo,

RESOLVE reformular parte dos termos da PORTARIA Nº 0056/18 de 19/03/2018, publicada no DOM 5405 de 04/04/2018:

Onde se lê: "...RESOLVE efetivar, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Fundação.

Servidor Matrícula
ALINE REZENDE DE ALMEIDA..... 7175

Leia-se: "...RESOLVE efetivar, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Fundação.

Servidor Matrícula
ALINE REZENDE DE SOUZA 7175

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO nº 029/2020

– Expediente do dia 07/12/2020
43114/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

43569/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 09/12/2020
42149/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

44449/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 22/12/2020
31390/2020 – Homologo a licitação por Tomada de Preços nº 22/2020, cujo resultado foi fracassado, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Em: 22 de dezembro de 2020.

ROBERTO RODRIGUES SILVA JUNIOR

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência n.º 06/17)

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

INFORMAR A SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI POR ERICSON COUTO LOBATO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 3301/2010 A PARTIR DE 16/12/2020.

ANTÔNIO NEVES

Diretor

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

FICA DESIGNADA JULIANA DE JORGE ASTINE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 54883/2019.

CARLOS HENRIQUE MULLER

Diretor

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020

Processo nº 36.536/2020
Chamada Pública Simplificada nº 03/2020

Objeto: PREMIAÇÃO DE IDEIAS CULTURAIS CRIADAS POR ARTISTAS, TÉCNICOS, REALIZADORES E AGENTES CULTURAIS DE PETRÓPOLIS A SEREM CUSTEADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM VERBA PROVENIENTE DO REPASSE FEDERAL ENVIADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

HOMOLOGO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020, NOS TERMOS DA ATAS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO IMCE DATADAS DE 28/12/2020 E 29/12/2020, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO.

ADJUDICO O OBJETO AOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA FORMA ABAIXO ELENCADE:

CATEGORIA 1

Além dos 184 candidatos já homologados na homologação parcial publicada no Diário Oficial nº 6073, de 21 de dezembro de 2020, ficam homologados os seguintes candidatos abaixo listados:

- 1) Rosângela de Nazaré Batista Damasceno
- 2) Gabrielle Alves Rosendo Freitas

- 3) Jonas Matos Raibolt
- 4) Jamil Sidney Lopes Neves
- 5) Jorge Francisco Rossi Pinto
- 6) Pedro Alves da Silva
- 7) Thais Melegario de Carvalho
- 8) Brenda de Lima Rosa de Souza Raimundo

Em função da nova classificação após a análise dos recursos, fica anulada a homologação da candidata Camila Filardi Leal na categoria 1.

CATEGORIA 2

- 1) Guilherme de Souza Leão Maravilhas – 40,00
- 2) Dafne de Souza Silveira – 40,00
- 3) Flavio Menna Barreto Neves – 40,00
- 4) Bernardo Stumpf Rodrigues – 10139980733 – 39,50
- 5) Gabriel Saito Kapps de Castro – 39,50
- 6) Suzane Teixeira Werdt – 09941342741 – 39,00
- 7) Guilherme Avelino Gomez da Silva – 38,50
- 8) Cláudio José Pereira Antônio – 38,50
- 9) Luisa Alves Regis – 38,50
- 10) Tatiana Fantoni Monassa – 38,50
- 11) Priscila Queiroga de Castro – 38,25
- 12) Gabriel Tauk Cavalcante de Souza – 38,00
- 13) Sílvia Lucia Marques da Silva Freitas – 38,00
- 14) Christiana Notini Limp – 38,00
- 15) Laércio Motta Lima – 38,00
- 16) Paulo Marcos Carvalho da Silva – 38,00
- 17) Madson José Carvalho – 37,95
- 18) Joaquim Carlos de Paula – 37,75
- 19) Aura Treinamentos/Alexandre Rabaço Almeida – 37,50
- 20) Cláudio José Pereira Antônio – 37,50
- 21) Leonardo Hang de Souza – 37,50
- 22) Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis – 37,50
- 23) Marcelo Moraes da Silva Junior – 37,25
- 24) João Felipe Verleun Lopes – 37,00
- 25) Aline Castella Freire – 37,00
- 26) Rodolfo de Jesus de Medeiros – 37,00
- 27) Oscar Marques Saraiva Filho – 37,00
- 28) Luiza Rosa Pessôa – 37,00
- 29) Julia Grillo Botafogo – 37,00
- 30) Dafne de Souza Silveira – 37,00
- 31) Jonatan Francisco Bernardo – 36,75
- 32) Monica Valverde Xavier – 36,75
- 33) Mariana Diniz Reis – 36,75
- 34) João Antonio Corrêa Fernandes – 36,75
- 35) Simone Gonçalves de Oliveira – 36,50
- 36) Suzane Teixeira Werdt – 36,50
- 37) Miriam Barrutia – 36,50
- 38) Felipe Laureano Ciriaco – 10209939796 – 36,50
- 39) Marcos da Costa Retondar – 36,25
- 40) Jorge Amorim Pinto – 36,00
- 41) Mariana de Carvalho Rocha – 36,00
- 42) Elisabeth de Souza Silveira – 36,00
- 43) Rafael de Farias Rodrigues – 36,00
- 44) Ronaldo Alves Saldanha – 35,75
- 45) Augusto Cezar da Rocha Lyrio – 35,75
- 46) Andressa Moreira Hazboun – 35,50
- 47) Felipe Duriez Cunha – 35,50
- 48) Aparecida Rodrigues Cavalcanti – 35,50
- 49) Renata Sampaio Alves Carvalho – 35,50
- 50) Adriana Madeira Coutinho – 35,50
- 51) André de Amorim – 35,50
- 52) Vanderléa Cardoso de Oliveira Ferreira – 35,50
- 53) Iara Cristina Rocha do Amaral Muniz/CIA teatral Língua de Trapo – 35,25
- 54) Maria de Fátima Coutinho da Silva – 35,25
- 55) Romulo Galvão de Carvalho – 35,25
- 56) Sylvio Luiz da Costa Filho – 35,00
- 57) Iara Cristina Rocha do Amaral Muniz/CIA teatral Língua de Trapo – 35,00
- 58) João Felipe Verleun Lopes – 35,00
- 59) Maria Cristina Cerqueira Pires Ferrão – 35,00
- 60) Luiza Rosa Pessôa – 35,00
- 61) Natália Kochem – 35,00
- 62) Lucas Henrique Sixel – 35,00
- 63) Cristiane Maciel de Oliveira Carvalho – 35,00
- 64) Carlos Renato Gonçalves França – 35,00
- 65) Lilia Olmedo Monteiro – 34,75
- 66) Cristiane Nogueira Monteiro – 34,75
- 67) Felipe José dos Santos Cardoso – 34,50
- 68) Geisa Helena Montes Gonçalves – 34,50
- 69) Gayalamin Carneiro da Costa – 34,50
- 70) Talita Costa de Souza – 34,50
- 71) Camila Filardi Leal – 34,00

- 72) Felipe José dos Santos Cardoso – 34,00
- 73) Regina Barbosa do Nascimento Resende – 34,00
- 74) Guilherme Mota Romão – 34,00
- 75) Mariana de Carvalho Rocha – 34,00
- 76) Thais Melegario de Carvalho – 34,00

CATEGORIA 3

- 1) Renata Sampaio Alves Carvalho – 40,00
- 2) S Gonçalves de Oliveira Produções Culturais – 40,00
- 3) Leonardo de Azevedo Gaviolo – 40,00
- 4) Carlos Frederico Thomaz – 39,50
- 5) Ana Cecília Reis de Azevedo – 39,50
- 6) CHRISTIANA NOTINI LIMP – 39,00
- 7) Natalia Fernandes de Azevedo Barbosa – 38,50
- 8) Luiz Aquila da Rocha Miranda – 38,50
- 9) Maurício José Figueira Araújo – 38,50
- 10) William da Silva Esper – 09548176726 – 38,00
- 11) Rodolfo de Jesus de Medeiros – 38,00
- 12) Ronald Paoni Viçoso – 37,50
- 13) Marco Aurélio de Almeida – 37,50
- 14) Márcia Cunha Ganem – 37,50
- 15) Casa Vinil Producoes – 37,50
- 16) Regina Elena Carneiro Guimarães – 37,50
- 17) Raquel Theobald de Miranda – 37,50
- 18) Rosemeri de Assis – 37,50
- 19) Cecília Resende Borges – 05465199628 – 37,50
- 20) Sonia Regina Fraga Mendes – 37,00
- 21) Theobald Filmes – 37,00
- 22) Movimento Arte & Cia – 37,00
- 23) Marcelo Moraes da Silva Júnior/da Silva Produções – 37,00
- 24) Maria de Fátima Coutinho da Silva – 37,00
- 25) Vania Cristina do Nascimento – 36,75
- 26) Madson José Carvalho – 36,50
- 27) Renato Ceschini Filho – 36,50
- 28) Rodrigo Otávio Gomes Fiorini – 36,50
- 29) Guilherme Barcelos Ramos – 36,50
- 30) Associação dos Remanescentes do Quilombo da Tapera – 36,50
- 31) EGA – Espaço Gênese de Artes – 36,25
- 32) João Gabriel Gomes de Oliveira – 36,00
- 33) Adriana Madeira Coutinho – 36,00

RODRIGO BUENO
Diretor-Presidente

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO Nº 004 de 30 de julho de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.853 de 02 de julho de 2011.

CONSIDERANDO, a aprovação da maioria de seus conselheiros e conselheiras;

RESOLVE

Art. 1º – Solicitar a publicação do seu Plano de Promoção da Igualdade Racial, que após todo o processo de transparência em sua confecção, com publicações em diário oficial, audiência pública e outros, foi aprovado na plenária de 28 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 30 de julho de 2020.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do COMPIR

METODOLOGIA

O processo metodológico de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis, teve como base a garantia da participação popular, principalmente, sendo objeto de discussões e convergências

dentro do COMPIR, movimentos populares e sociais, sociedade civil organizada e outros conselhos afetos a temática, por prioridade ou por convergência, trabalhando sempre a intersectorialidade e transversalidade, respeitando os debates e os diferentes saberes, norteados pelas cinco objetivos do SINAPIR, no seu art.º 48 da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, descritos abaixo, do Estatuto da Igualdade Racial, que aos vinte dias do mês de julho de 2020, completa 10 anos.

I – Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante a adoção de ações afirmativas;

II – Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

III – descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV – Articular planos, ações e mecanismos para promoção da igualdade étnica; e

V – Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

A partir da ideia de como queríamos, começamos a realizar as oficinas temáticas a fim de trazer à luz as demandas dos coletivos, assim sendo, realizamos:

- 1) Reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, onde sempre se levava a pauta este Plano;
- 2) Oficina municipal de elaboração e organização do plano com todos os segmentos envolvidos;
- 3) Articulação com o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis para definir a introdução deste plano, a audiência pública e a sua apresentação do documento final;
- 4) Oficinas setoriais com cada segmento envolvido no processo;
- 5) Coleta de informações dos protagonistas da política pública;
- 6) Visitas e reuniões em comunidades com alto índice de população negra;
- 7) Convergência com as reuniões de implantação do Conselho Municipal de Políticas LGBT;
- 8) Convergência com diversos Conselhos afetos a temática.

OBJETIVOS GERAL

Propor diretrizes orientadoras da implementação de políticas públicas de apoio e fomento para a Promoção da Igualdade Racial no município de Petrópolis.

ESPECÍFICOS

- 1) Garantir a transparência em todo processo, realizando consultas e oficinas para os segmentos e participação da sociedade civil;
- 2) Definir as estratégias e acordos com a identidade local para organização das políticas públicas municipais;
- 3) Fortalecer as organizações representativas da Promoção da Igualdade Racial;
- 4) Contribuir para a institucionalização democrática da Promoção da Igualdade Racial;
- 5) Estabelecer as metas qualitativas e quantitativas que balizem as ações públicas de desenvolvimento da Promoção da Igualdade Racial;
- 6) Apontar as estratégias de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- 7) Referenciar a construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento dos Movimentos Negros e LGBT no município de Petrópolis;
- 8) Reconhecer, valorizar e fomentar práticas sociais e culturais de grupos populares, tais como comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e caiçaras;
- 9) Reconhecer a Promoção da Igualdade Racial também como forma de desenvolvimento local e sustentável.

CONTEXTO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM PETRÓPOLIS

Os dez eixos estruturantes do PLAMPIR são:

- Eixo 1: Educação;
- Eixo 2: Saúde;
- Eixo 3: Segurança;
- Eixo 4: Diversidade Cultural;
- Eixo 5: Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;
- Eixo 6: Comunidades Tradicionais de Terreiros;
- Eixo 7: Mulheres;
- Eixo 8: Juventude;
- Eixo 9: Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- Eixo 10: Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- Eixo 11: Povos Indígenas;

Cada eixo estabelece metas e ações para serem cumpridas em seus respectivos campos temáticos, como a inserção da população negra e indígena no mercado de trabalho por meio de parcerias com o setor privado e com organizações que desenvolvam iniciativas de valorização de diversidade étnico-raciais; políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda; fomento ao empreendedorismo e acesso a programas de microcrédito; ampliação do atendimento às pessoas vítimas de violência racial; criação de condições específicas para o atendimento de mulheres negras nos programas de prevenção à saúde; e ampliação da participação de expressões culturais afro-brasileiras e indígenas no calendário de eventos da cidade, entre outras iniciativas.

As ações e metas estabelecidas – bem como as articulações institucionais necessárias para a implantação das medidas previstas – serão coordenadas e organizadas pelo conselho municipal de promoção da igualdade racial e a coordenadoria de promoção da igualdade racial (órgão vinculado ao Gabinete da Cidadania).

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE PETRÓPOLIS – PLAMPIR

EIXO 01: EDUCAÇÃO

Ninguém nasce odiando o outro devido à cor da sua pele. As pessoas aprendem a odiar e, se elas podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar, porque o amor ocorre mais naturalmente ao coração humano do que o seu oposto.

NELSON MANDELA

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de estudantes (crianças, adolescentes, jovens e adultos) das populações negras quilombolas, indígenas, ciganas e demais grupos discriminados, em todos os níveis de ensino, da Educação Infantil ao Ensino Superior e pós-graduações, considerando as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Tecnológica – CURTO PRAZO;

II – Proporcionar formação continuada para Professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena – CURTO PRAZO;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade-série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados – CURTO PRAZO;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre as populações negra, indígena, cigana e demais grupos étnico-raciais discriminados, com ações, palestras e cursos – CURTO PRAZO;

V – promover a implementação da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP 03/2004 e da Resolução CNE 01/2004, sem prejuízo do disposto no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, garantindo o amplo conhecimento pela população brasileira – CURTO PRAZO;

VI – criar o Fórum Municipal de Diversidade Étnico-

-raciais – CURTO PRAZO;

VII – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado – CURTO PRAZO;

VIII – estimular maior articulação entre a instituição universitária e as comunidades tradicionais, proporcionando troca de saberes, de práticas e de experiências – CURTO PRAZO;

IX – implementação e aplicação efetiva da lei nas escolas públicas, de Nível Fundamental, Médio e Técnico, nas comunidades quilombolas, previstos no Plano de Desenvolvimento da Educação;

X – apoiar as instituições públicas de Educação Superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de ação afirmativa para as populações negra, indígena e demais grupos étnicos sub-representados no Ensino de Terceiro Grau – MÉDIO PRAZO;

XI – estimular as instituições de ensino superior que, na criação e implementação de novos cursos sejam destinadas cotas para alunos negros, indígenas, quilombolas e ciganos, oriundos da rede pública, conforme a legislação vigente – CURTO PRAZO.

EIXO 02: SAÚDE

I – ampliar a implementação da política nacional de saúde integral da população negra – MÉDIO PRAZO;

II – promover com equidade e qualidade a atenção da saúde da população negra na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas – CURTO PRAZO;

III – fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde – MÉDIO PRAZO;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade da população negra – MÉDIO PRAZO;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade da população negra e indígena – MÉDIO E LONGO PRAZO;

VI – ampliar o acesso das populações negra, indígena, cigana e quilombola, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e geração – MÉDIO PRAZO;

VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do Patrimônio Cultural das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e de terreiro – CURTO PRAZO;

VIII – assegurar a implementação, em nível municipal da política nacional de saúde integral da população negra e do programa nacional de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias – CURTO PRAZO;

IX – disseminar informações e conhecimento junto às populações negras, indígenas e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade;

X – garantir o preenchimento do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados em todos os equipamentos de saúde do Município;

XI – Implantar e implementar, em nível municipal, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde.

XII – Desenvolver ações específicas no combate AIDS e demais DST, junto as populações negras, indígenas, ciganas, Quilombolas e Caiçaras – MÉDIO PRAZO.

EIXO 03: SEGURANÇA

I – apoiar a implementação e a regulamentação do Estatuto de Igualdade Racial – CURTO PRAZO;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, indígenas, quilombolas e ciganos, contra a violência – CURTO PRAZO;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal, estadual e federal a atuarem com eficácia plena na proteção das comunidades de terreiros,

indígenas, ciganas e quilombolas, de acordo com os preceitos constitucionais e legislação especial;

IV – criar e implementar ações de prevenção à violência, através de políticas públicas, de forma efetiva, combatendo todas as formas de abuso aos direitos das mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas;

V – estimular a implementação da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do infantil e sexual, especialmente o doméstico, entre as crianças negras e indígenas;

VII – ampliar e fortalecer políticas públicas para reinserção social, educacional e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação, em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – combater os estigmas contra negros, índios e ciganos, principalmente, aqueles que incitem a violência – CURTO PRAZO;

IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, ciganos, indígenas, comunidades de terreiros e quilombolas;

EIXO 04: DIVERSIDADE CULTURAL

Não olhe para mim pensando que sou um negro só. Olhe outra vez, e veja. Sou negros.

ÉLE SEMOG

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade Petropolitana e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais Petropolitanos e ampliar sua visibilidade na mídia – CURTO PRAZO;

IV – fomentar políticas públicas voltadas a ações de reafirmação de identidade cultural pluriétnica, com apoio e incentivos a grupos que promovam a pluralidade cultural brasileira – CURTO PRAZO;

V – consolidar instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural, material e imaterial dos diversos grupos étnicos – CURTO PRAZO;

VI – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no Município, conforme dispõe a Constituição Federal Brasileira – CURTO PRAZO;

VII – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, na Agenda do Calendário de Eventos do Município, assim como, apoiar ações relacionadas ao Feriado Municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra – CURTO PRAZO;

VIII – promover campanhas auto-afirmativas da/para a população negra, indígena, cigana e caiçara, nas mídias locais, rádio, TV, mídia impressa e virtual – CURTO PRAZO;

IX – criar editais de curto, médio e longo prazo, sendo eles destinados a entidades que desenvolvam atividades de cultura africana e/ou afro-brasileira tendo como provedor o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, além de promover formação para estruturar projetos para participar da elaboração de projetos para participarem doseditais – CURTO PRAZO;

X – criar um Centro de Referência para promoção, difusão do legado histórico das mulheres e homens negros – LONGO PRAZO.

EIXO 05: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Petrópolis, incorporando a perspectiva étnico-racial em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, e nos programas de transferência condicionada de renda do Governo Federal, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional e aos programas de transferência condicionada de renda, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza – MÉDIO PRAZO;

III – incorporar as necessidades das comunidades indígenas, ciganas e negras nas diretrizes do planejamento das políticas públicas municipais de assistência social e de segurança alimentar e nutricional – MÉDIO PRAZO;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda, de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais, nas diversas esferas de Governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil – CURTO PRAZO;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social – CURTO PRAZO;

VI – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania – CURTO PRAZO;

VII – promover, criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social, que atendam, inclusive, a população em situação de rua, e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas indígenas, ciganas, caiçaras quilombolas, de contextos sócio religioso de matriz africana – CURTO PRAZO;

EIXO 06: COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO

I – assegurar o caráter laico e da imunidade tributária do Estado brasileiro nas relações Estado em face dos templos religiosos – CURTO PRAZO;

II – garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo, combatendo a intolerância religiosa – CURTO PRAZO;

III – promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana e afro-brasileira em Petrópolis, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas – CURTO PRAZO;

IV – promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro – CURTO PRAZO;

V – estimular a preservação e segurança de templos religiosos de matriz africana certificados como Patrimônio cultural e imaterial – CURTO PRAZO.

EIXO 07: MULHERES

I – considerar o Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, sempre em parceria da Assessoria de Políticas Públicas para as Mulheres, observando os seguintes pressupostos, princípios e diretrizes gerais: autonomia e igualdade de gênero no mundo do trabalho; educação inclusiva, não sexista, universal e transversal; saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; enfrentamento da violência contra as mulheres, com ênfase nas mulheres negras, quilombolas, indígenas, caiçaras e ciganas;

II – criar, implementar, e monitorar, políticas para valorização das mulheres negras, caiçaras, indígenas e ciganas – CURTO PRAZO;

III – respeitar o recorte de gênero sempre conjugado com o de raça nas políticas públicas municipais – CURTO PRAZO;

IV – promover e garantir políticas públicas de formação e qualificação profissional para pessoas provenientes de comunidades carentes, em especial, às mulheres negras, quilombolas, caiçaras, indígenas e ciganas – CURTO PRAZO;

V – implementar o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, introduzindo a dimensão racial do plano, tendo em vista a eliminação das desigualdades raciais nas taxas de mortalidade materna;

VI – promover oficinas didáticas, recreativas e históricas, no contexto de raça e gênero nos mais diferentes espaços de aprendizagem formal e de cunho educacional, social e popular – CURTO PRAZO;

EIXO 08: JUVENTUDE

I – promover a ampliação das ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas

aos jovens negros, caiçaras especialmente, nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra as populações jovens negra, indígena e cigana – CURTO PRAZO;

III – fortalecer, estimular e promover a participação da juventude negra, indígena e cigana nos espaços institucionais e de participação social – CURTO PRAZO;

IV – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase na população negra, indígena e cigana – CURTO PRAZO;

V – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, indígena e cigano na escola, cursos técnicos, notadamente e na universidade – CURTO PRAZO;

VI – Organizar ações de difusão e apropriação da cultura negra, indígenas e caiçaras, aos jovens negro, onde entendemos que não tem acesso a esta cultura e muitas vezes não tem acesso a aprendizagem de sua cultura – MÉDIO PRAZO

EIXO 09: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e remuneração das populações negras, indígena, quilombola e cigana no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas – CURTO PRAZO;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação – CURTO PRAZO;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho e de combate ao racismo institucional – CURTO PRAZO;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciadas das comunidades negras, indígenas e ciganas – CURTO PRAZO;

V – ampliar as parcerias dos núcleos de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades, das superintendências regionais de trabalho, com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais das esferas municipal, estadual e federal – CURTO PRAZO;

VI – promover a capacitação dos gestores públicos, em todos os níveis, para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego – LONGO PRAZO;

VII – ampliar o apoio a projetos de economia popular solidária nos grupos produtivos organizados de negros, com recorte de gênero e idade, com parcerias no fórum de Economia Popular Solidária e conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis – CURTO PRAZO;

EIXO 10: COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

I – promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos – CURTO PRAZO;

II – promover a preservação dos Patrimônios Ambiental e Cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos de Petrópolis – CURTO PRAZO;

III – promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos de Petrópolis – CURTO PRAZO;

IV – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos, além de promover o resgate cultural nestas comunidades – CURTO PRAZO;

V – estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos da região e do Brasil – CURTO PRAZO;

VI – incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais – CURTO PRAZO.

EIXO 11: POVOS INDÍGENAS

I – garantir a preservação do Patrimônio Ambiental e do Patrimônio Cultural material e imaterial dos povos indígenas – CURTO PRAZO;

II – implementar ações para o etno desenvolvimento dos povos indígenas, com especial atenção à mulher indígena – CURTO PRAZO;

III – apoiar a criminalização dos atos racistas e discriminatórios em relação a indígenas e descendentes – CURTO PRAZO;

IV – desenvolver programas e projetos de apoio à produção e comercialização agrícola, pecuária, extrativista e artesanal dos povos indígenas – CURTO PRAZO;

V – diminuir a taxa de mortalidade materna indígena – CURTO PRAZO;

VI – promover a inclusão das comunidades indígenas nas ações de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar – CURTO PRAZO;

VII – resgatar a história do povo indígena de Petrópolis, e se ainda temos esta representação – LONGO PRAZO

– CURTO PRAZO: 02 (DOIS) ANOS;
– MÉDIO PRAZO: 03 (TRÊS) ANOS;
– LONGO PRAZO: 05 (CINCO) ANOS.

Este Plano deverá ser revisado no prazo de 05 (cinco) anos. Os programas e projetos específicos dentro de cada eixo deverão ser direcionados e confeccionados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em parceria com a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COPIR, amplamente divulgado e discutido com a sociedade civil organizada e a população, prioritariamente em audiências públicas e aprovado em plenárias oficiais do COMPIR.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do COMPIR

CPTRANS

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CPTRANS

Data: 23/12/2020, às 10h.

Membros Presentes: Jeferson Antônio dos Santos, Fernando Ferreira da Silva e Márcio José dos Santos Viana, além do Diretor Administrativo Financeiro Fabini Hoelz Bargas Alvarez, do Diretor Técnico Operacional Victor Varela Ornelas e da Sra. Iris Palma de Magalhães.

Pauta da reunião:

- 1) Eleição de Diretoria;
- 2) Assuntos Gerais.

Deliberações:

1) Destituição, por unanimidade dos presentes, a partir desta data, do Sr. José Luiz Moura de Oliveira Voigt do cargo de Diretor-Presidente. Ato contínuo, também à unanimidade, foi eleita a Sra. IRIS PALMA DE MAGALHÃES, cuja qualificação pessoal encontra-se lavrada na ata, para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da CPTRANS. O mandato dos diretores eleitos é de 02 (dois) anos, a partir desta data, ou seja, de 23/12/2020 a 23/12/2022. A remuneração dos diretores eleitos será o máximo estipulado no art. 20 do Estatuto Social. Os diretores eleitos assinaram o termo de desimpedimento. Quanto ao item 02 da pauta, nada foi deliberado.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2020.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora-Presidente

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inu-

mados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
JOSE HORACIO PEREIRA.....	01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARIA DA SILVA THOMAZ.....	01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 05	
LOURDES FERREIRA.....	01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 06	
SANDRA REGINA DA SILVEIRA ALVES.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 09	
DILSA KREISCHER DO AMARAL.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 10	
EZEQUIEL VIEIRA DE PINHO.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 11	
ANA MARINA DA SILVA.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 12	
ADÃO PEREIRA DE CARVALHO.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 13	
JOSE VENANCIO ANTONIO AUGUSTO.....	02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 14	
MARIA DA GLORIA DE MOURA RODRIGUES.....	03/01/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 04	
EDUARDA BATISTA DE CARVALHO SOBRAL.....	03/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 21	
HELAINÉ PEREIRA DE MELO.....	04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 16	
NILTON CORREA FREDERICO.....	04/01/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 09	
TERESA MARQUES CORREA RIBEIRO.....	04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 17	
WASHINGTON LUIZ DE SÁ PEIXOTO.....	04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 15	
VALDEMIR DA SILVA.....	04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 18	
VERA LUCIA VALADARES.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 19	
ODETTE PERES DA SILVA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 21	
OSCALINO DE SÁ.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 20	
SEBASTIÃO DE ALMEIDA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 02	
ROSANE DE OLIVEIRA SILVA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 03	
MARIA REGINA DE SOUZA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 04	
MARIO JORGE DA SILVA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 05	
JOAO SANT ANNA.....	05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 06	
PEDRO FERNANDES DA SILVA.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 09	
ALTAIR GARCIA ANDRADE.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 07	
ADELSON GOMES.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 08	
CARLA JUSTEN RIBEIRO.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 10	
NILTON MIRANDA.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 11	
MARINALVA CELESTINA DOS SANTOS.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 12	
ROZEMIR NATANAEL BEZERRA GUEDES.....	06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 13	
MARIA DA GLORIA DA SILVA.....	07/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 14	
JOANES LEITE MENDES.....	08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 19	
MARIA CELIA ESTEVES DE CASTRO.....	08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B. Ordem 24	
KAMILLY VICTORIA SOUZA SANTANA.....	08/01/2021
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 06	

Nome	Vencimento
THEREZA GOMES DE CARVALHO.....	08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 15	
ILDEFONSO BEZERRA FALCÃO.....	08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 16	
FBIELE MOREIRA.....	09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 18	
THERESA DE OLIVEIRA GOMES.....	09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 17	
ALTAIR LEITE DE MACEDO.....	09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 04	
ANALIA RODRIGUES.....	10/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 07	
ZILMAR HEINZE PINTO GALVÃO.....	10/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 01	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA.....	11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 19	
ADELIA HILARIO DOS SANTOS.....	11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 20	
JOSE MANOEL DOS PASSOS.....	11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 21	
OTAVIO ROGERIO NOGUEIRA.....	11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 02	
JOSE ALEX SANT ANNA.....	11/01/2021
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
LUIS DE LIMA.....	12/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 22	
JOSE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA.....	13/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 06	
MARIA DE FATIMA DA SILVA.....	13/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 03	
ALCIRIO DE ALMEIDA.....	13/01/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
FRANCISCO REGINALDO LIRA ALVES.....	14/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 04	
EVANIR FRANCISCO HAUBRICH.....	15/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 06	
JOSE SARAIVA DE OLIVEIRA.....	15/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A, Ordem 11	
MANOEL RAUL FURTADO.....	16/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 09	
CLAUDIA PIMENTEL DE SOUZA AZEVEDO.....	16/01/2021
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 12	
TEREZINHA DE CARVALHO FERNANDES.....	16/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 16	
ROQUE DO NASCIMENTO.....	16/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 05	
GIL MARTINS DA SILVA.....	17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 09	
JOÃO EURICO BORGES GUERREIRO.....	17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 12	
MARGARIDA ELIAS DA SILVEIRA.....	17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 13	
JORGE DOS SANTOS.....	17/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 15	
GERACINA DE LIMA IZIDORIO.....	18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 12	
ALESSANDRO DE MEDEIROS PEREIRA.....	18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 11	
MARIA JOSE TELLES DA COSTA.....	18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 11	
ERICA PONTES DE OLIVEIRA.....	20/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 06	
JAIR ANTUNES DIAS.....	20/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 15	
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.....	20/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 10	
RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE MACEDO.....	21/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 13	
EDILIA DA SILVA LIMA.....	21/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 14	
ROSALINA DE JESUS.....	22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 15	

Nome	Vencimento
MARGARIDA MARIA RIBEIRO.....	22/01/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 15	
ROSA PEREIRA DIAS DA SILVA.....	22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 08	
ANGELA MARIA LOUREIRO DE SA FERREIRA.....	22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 11	
ALCIR PEREIRA DA SILVA.....	23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 02	
THIAGO MANOEL BERNARDO DOS SANTOS.....	23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 02	
JOSPHINA ALBINA DE SOUZA CHAVES.....	23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 10	
MARINA DA SILVA FERREIRA.....	23/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 17	
PASCHOAL KREISCHER.....	24/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 25	
DULCINEIA BASTOS MARGIOTTA.....	24/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 29	
ALBERTINA GOMES DA SILVA.....	25/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 29	
MARIA DA DORES PRIORI VIVEIROS.....	27/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 27	
MURILO BREGUEZ.....	27/01/2021
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 04	
JONI DE ABREU.....	27/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 18	
LUIZ ANTONIO VIEIRA AFFONSO.....	27/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 06	
LAURINDA MOREIRA DE PADUA.....	29/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 08	
EDISON VANDER AGLIO.....	29/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 17	
LINDAURA MARIA VICENTE.....	30/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 11	
JOÃO MIRANDA DOS SANTOS.....	30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 16	
ISOLINA FERNANDES DOS SANTOS.....	30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 08	
PATRICIA DA CUNHA SOARES.....	30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 20	
MARIA NEISE PEREIRA.....	30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 09	
ANA CLAUDIA MAGALHÃES AMARAL MUNIZ.....	30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 21	
VALDINA MARIA DA SILVA.....	31/01/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 13	
SEBASTIÃO GERALDO ROCHA.....	31/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 03	
GUILHERMINA BALTER GASPAR.....	31/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 09	

CEMITÉRIO ITAIPAVA**GAVETA**

APARECIDA AMARAL DA SILVA.....	01/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 23	
NECI DE SOUSA PAIVA.....	01/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 22	
MANOELINA VIEIRA BORGES.....	03/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 24	
CARLOS ROBERTO PIO.....	04/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 25	
LUZIA TEIXEIRA MEDEIROS.....	07/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 26	
CELSO AUGUSTO FONTES.....	07/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 27	
JORGE CARLOS DOS SANTOS.....	08/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 28	
SEBASTIÃO GOMES.....	08/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 29	
MARIA DE ALMEIDA FERREIRA.....	13/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 30	
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO.....	14/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 31	

Nome	Vencimento
CECILIA ROSA DA FONSECA NAUSSUS.....	16/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 32	
MARIA LUCIA CARIUS PACHECO.....	17/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 33	
AIDE DOS SANTOS.....	17/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 34	
JOSE FILGUEIRAS ALVES.....	19/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 01	
DENISE BRAZ.....	20/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	
DEOLINDA DA SILVA OLIVEIRA.....	23/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO.....	24/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	

Nome	Vencimento
VERTO DOS SANTOS.....	28/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
PHILOMENA DIAS DA SILVA.....	28/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ALCEDINO JOSE FERNANDES.....	29/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	

Aos 23 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

INPAS**PORTARIA Nº 522 de 22 de dezembro de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE designar ANDRÉA DOS SANTOS MORAIS, matr. nº 1172-0, para responder pela Chefia da Divisão de Protocolo, símbolo FG1, durante as férias da titular, pelo período de 22/06/2020 a 11/07/2020.

Petrópolis, 22 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN

Diretor-Presidente

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO}
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
PROCESSO Nº 719/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 252.530,82 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). DATA/HORA/LOCAL: DIA 12/01/2021 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corréas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 29/12/2020 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 22/12/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente